



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.209/2025, de 31 de março de 2025.



“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a conceder auxílio financeiro ao **Conselho Central de Anápolis Leste da Sociedade de São Vicente de Paulo**, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

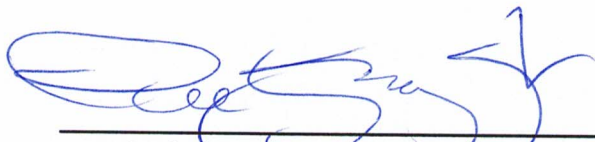
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia – GO, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no exercício de 2025, ao **CONSELHO CENTRAL DE ANÁPOLIS LESTE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.643.221/0001-71, com o objetivo de auxiliar na construção da sede da Associação de São Vicente de Paulo no Município de Silvânia.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, aos 31 dias do mês de março de 2025.



Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal